



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI Nº 2.051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A DESPESAS NO SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS, E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite estabelecido para a seguinte dotação orçamentária, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	11.00	SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
UNIDADE	11.01	SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
PROJETO	1.044	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	
RECURSO	05.110	RECURSOS VINCULADO – PRÉ SAL	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.001,26

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, de contrapartida da obra da construção da Pista de Skate - será coberto com recursos provenientes **do Repasse da Cessão Onerosa do PRE-SAL**.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 15 de outubro de 2020.


ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Nóta: Texto de Lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., aos 15 de outubro de 2020.